

Justiça Eleitoral do Ceará, em cooperação com a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ, em observância à Resolução CNJ n° 364/2021;

VII - atuar como ponto de contato da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ para facilitar o cumprimento do disposto na Resolução CNJ n° 364/2021;

VIII - atuar na conscientização sobre a proteção de direitos humanos e sobre o impacto do funcionamento do Sistema Interamericano dos Direitos Humanos no âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará; e

IX - fiscalizar e acompanhar o preenchimento dos códigos vinculados às classes, aos assuntos, aos movimentos e aos documentos nas Tabelas Processuais Unificadas em relação aos processos afetos à jurisdição interamericana, bem como monitorar o envio periódico dos metadados desses feitos para a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud.

Art. 3º A divulgação da atuação da UMF/TRE-CE ao público externo ocorrerá em espaço dedicado no sítio eletrônico deste Tribunal.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, aos 26 dias do mês de outubro de 2024.

Desembargador Eleitoral Raimundo Nonato Silva Santos

PRESIDENTE

Desembargador Eleitoral Francisco Gladyson Pontes

VICE-PRESIDENTE

Desembargador Eleitoral Glêdison Marques Fernandes

JUIZ FEDERAL

Desembargador Eleitoral Francisco Érico Carvalho Silveira

JURISTA

Desembargador Eleitoral Daniel Carvalho Carneiro

JUIZ ESTADUAL

Desembargador Eleitoral Luciano Nunes Maia Freire

JUIZ ESTADUAL

Desembargador Eleitoral Substituto Rogério Feitosa Carvalho Mota

JURISTA

Procurador da República Samuel Miranda Arruda

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

## **RESOLUÇÃO Nº 1.046/2024**

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 708, DE 22 DE AGOSTO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso XXXV, de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de constante aperfeiçoamento das normas internas que regulamentam a atividade jurisdicional do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar atualização parcial do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, com vistas a imprimir aos ritos processuais maior clareza e efetividade,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 69, II, e parágrafo 7º, III, da Resolução TRE/CE nº 708, de 22 de agosto de 2018, que define o Regimento Interno do Tribunal Regional eleitoral do Ceará, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 69 A sustentação oral dos advogados das partes e do representante do Ministério Público obedecerá os seguintes prazos:

.....  
II - 10 (dez) minutos nos recursos eleitorais e processos administrativos;

.....  
§ 7º Não haverá sustentação oral no julgamento de:

.....  
III - agravo interno, exceto nos processos de competência originária relativos à ação rescisória, mandado de segurança e reclamação para preservar a autoridade das decisões do Tribunal, interposto contra decisão de relator que os extinga." (NR)

Art. 2º Revogar o parágrafo 6º do art. 69 da Resolução TRE/CE nº 708/2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, aos 27 dias do mês de outubro de 2024.

Desembargador Eleitoral Raimundo Nonato Silva Santos  
PRESIDENTE

Desembargador Eleitoral Francisco Gladyson Pontes  
VICE-PRESIDENTE

Desembargador Eleitoral Glêdison Marques Fernandes  
JUIZ FEDERAL

Desembargador Eleitoral Francisco Érico Carvalho Silveira  
JURISTA

Desembargador Eleitoral Daniel Carvalho Carneiro  
JUIZ ESTADUAL

Desembargador Eleitoral Luciano Nunes Maia Freire  
JUIZ ESTADUAL

Desembargador Eleitoral Substituto Rogério Feitosa Carvalho Mota  
JURISTA

Procurador da República Samuel Miranda Arruda  
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

## PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

### ATOS JUDICIAIS

#### RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600387-59.2024.6.06.0030

PROCESSO : 0600387-59.2024.6.06.0030 RECURSO ELEITORAL (Jijoca de Jericoacoara - CE)

RELATOR : **Relatoria Des. Sup. Antônio Edilberto Oliveira Lima Registro 2024**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
: JIJOCA MELHOR PARA TODOS. JIJOCA CRESCENDO COM O POVO [PSD

RECORRENTE /Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - JIJOCA DE  
JERICOACOARA - CE

ADVOGADO : LUCIANA CARNEIRO DE OLIVEIRA (43140/CE)

RECORRIDO : GUILHERMINA HELEN SOUSA PESSOA

RECORRIDO : JOAO TEIXEIRA BRANDAO